



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1960

Recife - Terça-feira, 07 de julho de 2026

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 2.248/2026

Recife, 6 de julho de 2026

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos eletrônicos de licença n.º 520599/2026 e de alteração de férias n.º 520600/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 2.073/2026, publicada no DOE de 18/06/2026, no qual foi designada a Dra. ELISA CADORE FOLETTO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 06/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra. Mirela Maria Iglesias Laupman;

II - Revogar o item I da Portaria PGJ n.º 2.166/2026, publicada no DOE de 01/07/2026, no qual foi designada a Dra. ELISA CADORE FOLETTO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 06/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra. Mirela Maria Iglesias Laupman.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/07/2026.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

### PORTARIA PGJ Nº 2.249/2026

Recife, 6 de julho de 2026

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Belo Jardim, nos termos do SEI n.º 19.20.0378.0011203/202636, que trata de feriado municipal nesse município, conforme Lei n.º 3.248/2018 e Decreto 36/2026;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução CPJ n.º 006/2017 combinado com o art. 4º da Portaria PGJ n.º 3.759/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do

serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 07/07/2026 no plantão da 6ª Circunscrição Ministerial, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.089/2026, publicada no DOE de 19/06/2026, conforme anexo;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça plantonista a obrigatoriedade de apresentação do relatório respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

### PORTARIA PGJ Nº 2.250/2026

Recife, 6 de julho de 2026

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de férias n.º 532299/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 1.866/2026, publicada no DOE de 09/06/2026, no qual foi designada o Dr. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, em razão das férias da Dra. Mônica Erlino de Souza Leão.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

### PORTARIA PGJ Nº 2.251/2026

Recife, 6 de julho de 2026

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 2.185/2026, publicada no DOE de 01/07/2026, no qual foi designada o Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, 1º Promotor de Justiça de Custódia, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Flores, no período de 06/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra. Kaline Mirella da Silva Gomes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.252/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO, 2ª Promotora de Justiça de Serra Talhada, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Flores, no período de 06/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra. Kaline Mirella da Silva Gomes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.253/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 39ª Zona Eleitoral da Comarca de Bonito, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias do Dr. Adriano Camargo Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício.

**PORTARIA PGJ Nº 2.254/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. IZABELLA ALVES DE SOUZA, Promotora de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral da Comarca de Goitá, no período de 20/07/2026 até 31/07/2026, em razão das férias da Dra. Ana Rita Coelho Colaço Dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício.

**PORTARIA PGJ Nº 2.255/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dra. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 18ª Zona Eleitoral da Comarca de Vitória de Santo Antão, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, em razão das férias da Dra. Joana Cavalcanti de Lima Muniz.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício.

**PORTARIA PGJ Nº 2.256/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dr<sup>a</sup>. JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO, 1ª Promotora de Justiça de Serra Talhada, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 67ª Zona Eleitoral da Comarca de Flores, no período de 06/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra; Kaline Mirella da Silva Gomes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício.

#### PORTARIA PGJ Nº 2.257/2026

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 72ª Zona Eleitoral da Comarca de Floresta, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício.

#### PORTARIA PGJ Nº 2.258/2026

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dr<sup>a</sup>. ILANNA DINIZ MARTINS, Promotora de Justiça de Orobó, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 82ª Zona Eleitoral da Comarca de João Alfredo, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício.

#### PORTARIA PGJ Nº 2.259/2026

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa "Pernambuco faz Justiça" do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências do Gabinete 01, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para 07/07/2026 (processos NPU 0004466-48.2022.8.17.4001, 0006160-18.2023.8.17.4001, 0005937-72.2023.8.17.5001, 0030408-64.2016.8.17.0001 e 0042013-74.2023.8.17.2001).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

#### PORTARIA PGJ Nº 2.260/2026

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO, 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício da função de Coordenador da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho, no período de 14/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias da Dra. Vanessa Cavalcanti de Araújo.

II - Atribuir-lhe, no referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

#### PORTARIA PGJ Nº 2.261/2026

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.826/2026, publicada no DOE de 04/06/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, 1º Promotor de Justiça de Moreno, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Ouricuri no período de 01/07/2026 a 31/07/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.262/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. VINÍCIUS VALENTIM ALMEIDA, Promotor de Justiça de Tamandaré, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra. Tathiana Barros Gomes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.263/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a

impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, em razão do afastamento da Dra. Sandra Maria Mesquita de Paula Pessôa Lapenda.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.264/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. BRUNA DE MACEDO BREDA, Promotora de Justiça de Maraial, para o exercício simultâneo no cargo de 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 05/07/2026 a 15/07/2026, em razão das férias da Dra. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque e da Dra. Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.265/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.829/2026, publicada no DOE de 04/06/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Petrolândia no período de 01/07/2026 a 31/07/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.266/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.830/2026, publicada no DOE de 04/06/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Floresta, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.267/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, 5ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital, nos períodos de 05/07/2026 a 12/07/2026 e de 23/07/2026 a 31/07/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.268/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.807/2026, publicada no DOE de 04/06/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. CÍNTIA MICAELLA GRANJA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital no período de 13/07/2026 a 22/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.269/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026,

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. VINÍCIUS VALENTIM ALMEIDA, Promotor de Justiça de Tamararé, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 13/07/2026 a 01/08/2026, respectivamente, em razão da compensação de plantão e das férias do Dr. José da Costa Soares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.270/2026**  
**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.816/2026, publicada no DOE de 04/06/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, para o exercício simultâneo no cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital no período de 21/07/2026 a 31/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.271/2026**  
**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça

Criminal de Olinda, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias do Dr. Vinícius Costa e Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.272/2026**  
**Recife, 6 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA, 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, do exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Igarassu, atribuído pela Portaria PGJ n.º 2.164/2026, a partir de 13/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 169/2026**  
**Recife, 6 de julho de 2026**

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 532491/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/07/2026

Nome do Requerente: GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 23/08/2026 a 01/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 03 a 12/08/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 21 a 30/10/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 532546/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/07/2026

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532542/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/07/2026

Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532537/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/07/2026

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ  
Despacho: À CMTI para conhecimento.

Número protocolo: 532524/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO  
Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532467/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para outubro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em julho/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532486/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532485/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531930/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 01 e 02/07/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 532244/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531505/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para agosto/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 03 a 17/08/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme

previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 18/08/2026 a 01/09/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531836/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: FABIANO DE MELO PESSOA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 532453/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532446/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531922/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 20/07/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 532017/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: ALDA VIRGÍNIA DE MOURA  
Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2026, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 06 a 15/07/2026, 03 a 12/08/2026 e 01 a 10/09/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532329/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 10

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

(dez) dias, a partir do dia 01/07/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531826/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para agosto/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em outubro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532005/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para outubro/2026, para que sejam antecipados 05 (cinco) dias para o período de 20 a 24/07/2026, necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o saldo ser gozado nos termos requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532333/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 06 a 10/07/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 31/08 a 04/09/2026, ciente a requerente que tal período será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531645/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 01 a 05/07/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em 23 a 27/11/2026, ciente a requerente que tal período será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532375/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532370/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532362/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532356/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532346/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532335/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532312/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532286/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532271/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532258/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532252/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532248/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532247/2026

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS  
Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532228/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532222/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532219/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532215/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532195/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532192/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532176/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532155/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532154/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532048/2026

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: VINICIUS VALENTIM ALMEIDA  
Despacho: 1. Encaminhe-se à Secretaria Executiva para atualização. 2. À CGMP para conhecimento e à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 531920/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531851/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/07/2026  
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 06 de julho de 2026.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### DESPACHOS PGJ/CG Nº 170/2026

Recife, 6 de julho de 2026

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0367.0011468/2026-30  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e passagens  
Data do Despacho: 18/06/2026  
Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.442/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 04/05/2026, com saída no dia 03 e retorno em 05/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0590.0011424/2026-07  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e passagens  
Data do Despacho: 18/06/2026  
Nome do Requerente: IGOR COUTO VIEIRA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. IGOR COUTO VIEIRA, Promotor de Justiça de Mirandiba, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.848/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Custódia – PE, no dia 11/06/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0502.0011607/2026-72  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e passagens  
Data do Despacho: 18/06/2026  
Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.745/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 01/06/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0502.0011608/2026-45

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.745/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 03/06/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0367.0011502/2026-82

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.616/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Ibirimir – PE, no dia 22/05/2026, com saída no dia 21 e retorno em 22/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0571.0011837/2026-05

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 3º Promotor de Justiça de Surubim, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.939/2026, participar de sessão plenária da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 15/06/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO CSMP Nº 142/2026 - REM/PROM Recife, 6 de julho de 2026

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 3 a 6/2026 – Promoção para 2ª Entrância.

Recife, 6 de julho de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

### AVISO CSMP Nº 143/2026 - REM/PROM Recife, 6 de julho de 2026

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 5 a 7/2026 – Promoção de 3ª Entrância.

Recife, 6 de julho de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

### AVISO CSMP Nº 144/2026 - REM/PROM Recife, 6 de julho de 2026

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 20 a 27/2026 – Remoção de 3ª Entrância.

Recife, 7 de julho de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

### AVISO CSMP Nº 145/2026 - REM/PROM Recife, 6 de julho de 2026

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 3 a 7/2026 – Promoção de 2ª Instância.

Recife, 7 de julho de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

### DESPACHO CG Nº 114/2026 Recife, 6 de julho de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 919  
Assunto: Informações  
Data do Despacho: 06/07/26  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 920  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 06/07/26  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 921  
Assunto: Férias  
Data do Despacho: 06/07/26  
Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 922  
Assunto: Exercício Simultâneo  
Data do Despacho: 06/07/26  
Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Consulta

Data do Despacho: 02/07/26

Interessado(a): 01ª Promotoria de Justiça de Água Preta

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, por seus próprios fundamentos. Dê-se ciência ao Promotor de Justiça consulente, com as orientações constantes do pronunciamento. Após as formalidades de estilo, arquivem-se os autos no âmbito desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco.

Protocolo: (...)

Assunto: Permuta entre Membros

Data do Despacho: 01/07/2026

Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Relatório de Correição nº 068/2026

Data do Despacho: 01/07/2026

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Floresta

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Permuta entre Membros

Data do Despacho: 01/07/2026

Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Solicitação de Certidão

Data do Despacho: 01/07/2026

Interessado(a): Luciana Carneiro Castelo Branco

Despacho: Ciente. Às Secretarias Administrativa e Processual desta Corregedoria para informar o solicitado. Após, devolva-se à requerente.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP

Data do Despacho: 01/07/2026

Interessado(a): 42ª Promotoria de Justiça da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2026

Interessado(a): Márcio José da Silva Freitas

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2026

Interessado(a): Daliana Monique Souza Viana

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática 2024- Parecer CNMP 83/2026/NAD/COCCI

Data do Despacho: 01/07/2026

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público.

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências acerca do Parecer CNMP83/2026/NAD/COCCI/CN.

Protocolo: (...)

Assunto: Informações para julgamento de editais de remoção 2026

Data do Despacho: 01/07/2026

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público.

Despacho: Ciente. Aguarde-se a publicação das listas definitivas de habilitados. Após, à Secretaria Administrativa para providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Tabela de Substituição Automática

Data do Despacho: 01/07/2026

Interessado(a): Leandro Leitão Noronha

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Informações solicitadas

Data do Despacho: 01/07/2026

Interessado(a): Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicação afastamento

Data do Despacho: 02/07/2026

Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Encaminhamento e providências

Data do Despacho: 02/07/2026

Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício/Despacho

Data do Despacho: 02/07/2026

Interessado(a): Segunda Vara da Comarca de Petrolina

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática 2024- Parecer CNMP 054/2025/NAD/COCCI/CN

Data do Despacho: 02/07/2026

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público.

Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus próprios fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar no sentido de encaminhar a documentação recebida – ANEXOS(...) – à Corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível. Cumpra-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Produtividade mensal

Data do Despacho: 02/07/2026

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público.

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para incluir no mapa de licença compensatória. Após, arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/07/2026

Interessado(a): Victor Fernando Santos de Brito

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática 2024- Parecer CNMP 076/2026/NAD/COCCI/CN

Data do Despacho: 02/07/2026

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público.

Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar, no sentido de

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

encaminhar as referidas informações à Corregedoria Nacional do CNMP, para as medidas que entender cabíveis. Cumpra-se.

Protocolo: (...)  
Assunto: Sistema CONSENSUS  
Data do Despacho: 02/07/2026  
Interessado(a): Departamento Ministerial de Soluções de TI  
Despacho: Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino o encaminhamento dos autos ao Departamento Ministerial de Soluções de TI (DEMSTI) para a devida implementação. Cumpra-se.

Protocolo: (...)  
Assunto: Apresentação e diretrizes de implementação do SIMP-PE  
Data do Despacho: 02/07/2026  
Interessado(a): Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI  
Despacho: Ciente do teor do Despacho.

Protocolo: (...)  
Assunto: Permuta entre Membros  
Data do Despacho: 06/07/26  
Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento da Decisão.

Protocolo: (...)  
Assunto: Pronunciamento nº 378/2026  
Data do Despacho: 06/07/26  
Interessado(a): Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima  
Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor Auxiliar, por seus fundamentos, determinando a expedição de ofício, solicitando informações ao Promotor de Justiça.

Protocolo: (...)  
Assunto: Pronunciamento nº 378/2026  
Data do Despacho: 06/07/26  
Interessado(a): Victor Fernando Santos de Brito  
Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor Auxiliar, por seus fundamentos, determinando a expedição de ofício, solicitando-se (...).

Protocolo: (...)  
Assunto: Pronunciamento nº 380/2026  
Data do Despacho: 06/07/26  
Interessado(a): Tiago Meira de Souza e Simone Duarte Doca  
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, por seus fundamentos, determinando a notificação dos requerentes, para (...).

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
Corregedora-Geral do Ministério Público

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)  
Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 029/20265  
Data do Despacho: 19/06/26  
Interessado(a): 64ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 065/20265  
Data do Despacho: 19/06/26  
Interessado(a): 20ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 066/20265  
Data do Despacho: 19/06/26  
Interessado(a): 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Consulta  
Data do Despacho: 01/07/26  
Interessado(a): Núcleo de Articulação Interna  
Despacho: À Secretaria Processual, para, no que couber, providenciar resposta ao item 11, informando (caso existam dados estruturados) a quantidade de denúncias ou procedimentos administrativos internos relacionados a discriminação, capacitismo ou falta de acessibilidade nos últimos 10 anos.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA  
Corregedor-Geral Substituto

#### CONVOCAÇÃO CPJ Nº 03/2026

Recife, 6 de julho de 2026

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 1ª Sessão Solene, nos termos dos artigos 21 e 22 do Regimento Interno, a ser realizada no dia 13 de julho de 2026, segunda-feira, às 14:00h, presencialmente no Auditório da Procuradoria-Geral do Estado, localizado na Rua do Sol, 143, 7º andar, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Posse das novas Procuradoras de Justiça, Dra TATIANA SOUZA LEÃO e Dra SONIA MARA ROCHA CARNEIRO.

Recife, 06 de julho de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES  
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO SUBADM Nº 01/07/2026 a 03/07/2026

Recife, 6 de julho de 2026

Número protocolo: 531824/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 03/07/2026  
Nome do Requerente: MIRELLE ALMEIDA BARBOSA CONSERVA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 532270/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 03/07/2026  
Nome do Requerente: MÁRCIA BEATRIZ DA SILVA CARVALHO  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 532076/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Relatório Plantão Ministerial  
Data do Despacho: 03/07/2026  
Nome do Requerente: DÉCIO DE CARVALHO PADILHA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 532392/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 03/07/2026  
Nome do Requerente: ROBERTO JOSÉ DA SILVA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 531678/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 03/07/2026  
Nome do Requerente: ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 531759/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 02/07/2026  
Nome do Requerente: JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 527727/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Certidões para fins específicos  
Data do Despacho: 02/07/2026  
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA  
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP. À CMGP para que informe ao requerente.

Número protocolo: 531570/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Promoção  
Data do Despacho: 02/07/2026  
Nome do Requerente: MÁRCIO MEDEIROS MATIAS  
Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 529682/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de permanência  
Data do Despacho: 02/07/2026  
Nome do Requerente: GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES  
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e indefiro o pedido do requerente.

Número protocolo: 522121/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Férias Acumuladas em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2026  
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR  
Despacho: Acolho integralmente o pronunciamento do NGP e defiro parcialmente o pedido do requerente, conforme parecer. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 530670/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Certidões para fins específicos  
Data do Despacho: 02/07/2026  
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA

PESSÔA LAPENDA

Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP. À CMGP para que informe à requerente.

Número protocolo: 532085/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 02/07/2026  
Nome do Requerente: TERESINHA DE JESUS MORAIS  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 531816/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 02/07/2026  
Nome do Requerente: REGICLEIDE DIOGENES DA SILVA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 472173/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de permanência  
Data do Despacho: 01/07/2026  
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS  
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e arquivo o presente requerimento.

Número protocolo: 531654/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
Data do Despacho: 01/07/2026  
Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR  
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido do requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Estágio em Direito tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 531720/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
Data do Despacho: 01/07/2026  
Nome do Requerente: LEÔNICIO TAVARES DIAS  
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido do requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Estágio em Direito tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### PORTARIA SUBADM Nº 770/2026 Recife, 6 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0502.0011464/2026-53, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

I – Designar CLAUDIA SILVA DE LIMA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.899-0, lotada na Administração da Promotoria de Justiça de Palmares, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, TACIANA ALVES DO NASCIMENTO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.435-8;

Esta portaria retroagirá ao dia 02/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 771/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0082.0011486/2026-36, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I - Designar a servidora SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.071-3, lotada na Gerência Ministerial de Auditoria, para o exercício das funções de Controlador Ministerial Interno, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular OTÁVIO HENRIQUE CINTRA MONTEIRO, servidor extraquadro, matrícula nº 190.110-9;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 772/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0511.0011541/2026-70, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I – Designar o servidor JOAO VICTOR PEREIRA DO REGO BARROS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 190.889-8, lotado na Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, para o exercício das funções de Assessor de Membro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4, por um período de 20 dias, contados a partir de 16/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, RODOLFO MACARIO MONTEIRO, Técnico Ministerial - Administração, Matrícula nº 190.209-1;

Esta portaria entrará em vigor no dia 16/07/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 773/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0138.0011919/2026-18, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I – Designar o servidor ERON MENDES DE CARVALHO, Analista Ministerial - Documentação, matrícula nº 190.163-0, lotado na Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Arquivo atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHÚ DE OLIVEIRA, servidora extraquadro, matrícula nº 189.728-4.

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2026

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

## CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 774/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0011995/2026-76, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSUE VALENTIM DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.643-6, lotado na Divisão Ministerial de Tesouraria, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Empenho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, VANESSA DE MENEZES CARVALHO, Técnico Ministerial - Contabilidade, Matrícula nº 188.912-5;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 775/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1167.0011405/2026-13, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ALMANIS GOMES DE FRANÇA, Técnico Ministerial - Telecomunicações, matrícula nº 189.301-7, lotado na Divisão Ministerial de Redes, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Redes, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA, Técnico Ministerial - Telecomunicações, Matrícula nº 187.826-3;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 776/2026**

**Recife, 6 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 625/2025, publicada no DOE em 06/06/2025, na modalidade Parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0536.0006983/2025-59, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Elza Thais Gonçalves de Melo Lima, Assessor de Membro, matrícula 190.413-2, lotada na Promotoria de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata na modalidade Integral no período de 01/06/2026 a 31/05/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Núcleo de Direitos LGBT, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/06/2026 até 31/05/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

nº 189.668-7, lotado na 45ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, modalidade integral, no período de 02/06/2026 a 31/05/2027;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV– Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 45ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias;

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 02/06/2026 até 31/05/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 777/2026

Recife, 6 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 583/2022, publicada no DOE em 07/07/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0012482/2022-21, para continuidade das atividades em teletrabalho, bem como alteração de modalidade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do Diogo Assis de Oliveira, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula

#### PORTARIA SUBADM Nº 778/2026

Recife, 6 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 278/2026, publicada no DOE em 05/06/2026, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0519.0000364/2024-65, para continuidade das atividades em teletrabalho;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

ADMINISTRATIVOS

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Bruna Rodrigues da Silva, Assessora de Membro, matrícula 190.673-9, lotada na 41ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, a partir de 01/06/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 5ª Promotoria de Justiça Cível da Capital no período de 01/06/2026 a 10/12/2026, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/06/2026 até 10/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 779/2026

Recife, 6 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0321.0012306/2026-16, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1813/2026, publicada em 04/06/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor ALVARO VINICIUS VIEIRA SILVA, Assessor de Membro, matrícula nº 190.437-0, na 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 780/2026

Recife, 6 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0570.0012226/2026-90, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de Exoneração do anterior Assessor e exoneração do Membro ao qual estava vinculada;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora SANTYNNNA MARINS CALDAS LAET CAVALCANTI, Assessora de Membro, matrícula nº 190712-3, na Promotoria de Justiça de Defesa Santa Maria do Cambucá.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 781/2026

Recife, 6 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.1020.0011490/2026-20, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1818/2026, publicada em 04/06/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora AMANDA CARVALHO LINS NOBREGA DE MOURA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.407-8, na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA SUBADM Nº 782/2026****Recife, 6 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0341.0011962/2026-80 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar YOHANNA THAYNÃ LOPES DE SÁ, servidora extraquadro, matrícula nº 190.057-9, lotada na Promotoria de Justiça de Salgueiro, para o exercício das funções de Assessor de Membro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 12 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular PATRICIA LEITE DE ARAUJO LIMA E OLIVEIRA, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.125-7.

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

**HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 783/2026****Recife, 6 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração constante no processo SEI nº 19.20.0999.0010353/2026-91;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – EXONERAR, a pedido, a servidora MARIANA CAVALCANTE DE MEDEIROS, matrícula nº 190.923-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

**HELIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 01653.000.033/2026****Recife, 3 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES

Procedimento nº 01653.000.033/2026 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01653.000.033/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93, art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como com fundamento nas Resoluções do CNMP e do CSMP/MPPE que disciplinam a tramitação dos procedimentos extrajudiciais, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal, segundo o qual é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação concreta de risco, nos termos dos arts. 98, 200 e seguintes, especialmente art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado ao acompanhamento de políticas públicas, instituições, situações de fato e interesses individuais indisponíveis, inclusive para apurar e acompanhar situação de risco prevista no art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos moldes da Resolução nº 174/2017 do CNMP e da Resolução nº 003 /2019 do CSMP/MPPE;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01653.000.033/2026 foi instaurada a partir de relatório encaminhado pelo Conselho Tutelar de Correntes/PE, noticiando possível situação de negligência familiar;

CONSIDERANDO que, apesar das providências já adotadas, o relatório mais recente do CREAS apontou a necessidade de acompanhamento sistemático da família;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato já teve seu prazo de

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

tramitação prorrogado, mostrando-se inadequada sua manutenção indefinida, especialmente diante da necessidade de acompanhamento continuado da situação familiar e da atuação articulada da rede de proteção;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a presente Notícia de Fato em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de acompanhar a situação de vulnerabilidade e risco da família envolvida, especialmente quanto à proteção integral, saúde, educação, convivência familiar, cuidados parentais, higiene, segurança e eventual necessidade de intervenção da rede de proteção ou adoção de medida protetiva judicial.

**DETERMINANDO-SE:**

01. Expeça-se ofício ao Conselho Tutelar de Correntes/PE, requisitando que realize ou continue realizando o acompanhamento periódico do núcleo familiar, com visitas domiciliares e elaboração de relatório atualizado, no prazo de 15 dias.

02. Expeça-se ofício ao CREAS de Correntes/PE, requisitando o envio de relatório técnico atualizado, no prazo de 15 dias, devendo informar:

- se a família vem aderindo ao acompanhamento técnico;
- se a genitora vem cumprindo as orientações relacionadas ao tratamento de saúde mental e ao cuidado com os filhos;
- se há evolução ou agravamento da situação de vulnerabilidade;
- se a recém-nascida D. V. M. já foi devidamente registrada civilmente;
- se foram regularizados os documentos pendentes na rede de ensino relativos à criança C. D. M.;

03. Requisite-se ao CREAS de Correntes/PE e ao Conselho Tutelar de Correntes/PE que promovam, de forma articulada, contato com a rede de proteção do Município de Maceió/AL, especialmente com o CREAS e o Conselho Tutelar territorialmente competente, a fim de verificar as condições da familiar extensa residente naquele município, indicada nos autos como possível referência familiar das crianças.

04. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Correntes/PE, com cópia à UBS Primavera, requisitando relatório atualizado, no prazo de 15 dias, acerca:

- do acompanhamento de saúde da recém-nascida D. V. M., especialmente quanto a peso, desenvolvimento, puericultura, acompanhamento pediátrico e eventual necessidade de leite, medicação ou insumos;
- do acompanhamento psicológico/psiquiátrico da genitora D. M.;
- da adesão da genitora ao tratamento medicamentoso prescrito;

09. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, preferencialmente por meio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta Portaria.

12. Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos — SUBADM cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9º da Resolução nº 174 /2017 do

CNMP e art. 9º da Resolução nº 003/2019 do CSMP/MPPE.

Cumpra-se.

Correntes, 03 de julho de 2026.

Marcela Regina Navarro Toledo,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 01839.000.009/2026**

**Recife, 16 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01839.000.009/2026 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01839.000.009/2026

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua agente ministerial adiante assinada, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina/PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 129, incisos II, III, VI e IX, da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75 /93, arts. 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso II, da CF, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a promoção das medidas necessárias à efetivação dos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129, II, III e IX);

**CONSIDERANDO** que o artigo 227, caput, da Constituição Federal consagra o Princípio da Prioridade Absoluta à criança e ao adolescente, impondo à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar-lhes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.069/90 (ECA), em seu art. 4º, parágrafo único, alíneas “c” e “d”, regulamentando o comando constitucional, preceitua que a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à

**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

juventude;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público na Recomendação CNMP n.º 33/2016, que delinea as atribuições dos membros com atuação na área infantojuvenil, destacando expressamente, em seu artigo 4º, inciso V, o dever de acompanhar a elaboração das propostas de leis orçamentárias municipais, assim como a execução do orçamento público, zelando para que contemplem os planos de atendimento e de aplicação de recursos deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

CONSIDERANDO que o CMDCA de Petrolina/PE constitui órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, incumbido de fixar as diretrizes da política municipal de atendimento e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), conforme artigos 88, inciso II, e 260, § 4º, do ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as peças orçamentárias — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — a serem apreciadas no corrente exercício pelo Município de Petrolina/PE não se revelem omissas ou insuficientes quanto ao custeio das demandas da rede de proteção infantojuvenil, sendo inadequada a mera previsão formal de metas desacompanhada da correspondente consignação de dotações orçamentárias compatíveis;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 174 /2017, que autoriza a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, prevenindo a judicialização desnecessária e fomentando a articulação da rede de garantia de direitos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o processo de elaboração das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) do Município de Petrolina/PE, bem como sua execução, assegurando a observância do Princípio da Prioridade Absoluta e a incorporação das deliberações e dos planos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).  
ISTO POSTO, DETERMINA:

1. A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças para que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça:

a) Cópia do Plano Plurianual – PPA atualmente em vigor, acompanhada de seus anexos;

b) Cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, bem como do projeto da próxima LDO, caso já se encontre em fase de elaboração ou tramitação;

c) Cópia da Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, assim como do projeto da próxima LOA, caso já tenha sido encaminhado ou esteja em vias de remessa ao Poder Legislativo Municipal;

d) Informações acerca dos mecanismos técnicos e metodológicos empregados pelo Poder Executivo para dar cumprimento ao art. 4º, parágrafo único, "d", do ECA (destinação privilegiada de recursos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude).

2. A expedição de ofício ao CMDCA de Petrolina/PE para que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe:

a) Cópia do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do

Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e do Plano Municipal pela Primeira Infância, em observância ao art. 260, § 1º-A, do ECA, bem como de eventuais deliberações vigentes do CMDCA que estabeleçam metas voltadas estritamente às políticas municipais de proteção infantojuvenil;

b) Cópia das atas das reuniões em que tenham sido debatidas propostas ou diretrizes orçamentárias destinadas ao encaminhamento ao Poder Executivo para inserção na LDO e LOA;

c) Cópia do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) aprovado para o presente exercício.

3. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento, encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 16 de junho de 2026.

Tanusia Santana da Silva  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 01867.000.119/2026**  
**Recife, 10 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE  
PETROLINA  
Procedimento nº 01867.000.119/2026 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01867.000.119/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.";

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.000.119/2026, instaurada a partir de atendimento presencial, por meio do qual foi relatada suposta situação de vulnerabilidade e risco envolvendo A.B.B.D.S., nascida em 03/07/2011, L.K.V.B., nascida em 15/08/2013, e C.M.V.B., nascido em 29/07/2020, demandando acompanhamento pela rede de proteção;

CONSIDERANDO que os elementos técnicos até então coligidos apontam para a necessidade de continuidade do acompanhamento protetivo e do aprofundamento das

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

diligências em curso, a fim de subsidiar a adequada avaliação da situação sociofamiliar dos infantes;

CONSIDERANDO que ainda se aguarda o retorno de órgãos integrantes da rede de proteção, com informações técnicas indispensáveis à análise do caso e à eventual adoção de medidas cabíveis;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, embora devidamente prorrogada em 31/03/2026, teve expirado seu prazo de tramitação em 01/06/2026, sem a conclusão das diligências necessárias ao adequado esclarecimento da situação noticiada;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com fulcro na Resolução RES-CSMP n.º 003 /2019.

POSTO ISTO, reiterem-se os expedientes com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisito ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 10 de junho de 2026.

Tanusia Santana da Silva  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 01867.000.122/2026

Recife, 16 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.000.122/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01867.000.122/2026

Procedimento Administrativo de Interesses Individuais Indisponíveis -  
01867.001.099/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n.º 8.069/90), tem-se que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do

poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.000.122/2026-0004, instaurada a partir do Ofício n.º 26/2026, exarado pelo Conselho Tutelar - R1, noticiando possível situação de risco e vulnerabilidade social envolvendo o adolescente I. G. D. S. F.;

CONSIDERANDO que o adolescente I. G. D. S. F., vem apresentando longo histórico de indisciplina, baixo rendimento e comportamentos de risco no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que os relatos anexados apontam um padrão de comportamento marcado pela reiteração de conflitos, envolvendo agressões físicas e verbais, a prática persistente de bullying, culminando no grave episódio em que o discente foi flagrado portando uma arma branca (faca) nas dependências da Escola;

CONSIDERANDO a ineficácia das sucessivas intervenções pedagógicas e a evidente omissão e fragilidade no dever de vigilância e cuidado por parte dos responsáveis legais, os quais não informam o endereço correto do jovem e relatam incapacidade de compelir sua participação nos atendimentos da rede de proteção (CREAS);

CONSIDERANDO que, no decorrer da tramitação deste feito, todas as tentativas de articulação da rede de proteção restaram frustradas. O Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS Região 02) informou, por meio do Ofício n.º 067/2026, que suas diligências de busca ativa e escuta qualificada foram inviabilizadas. Segundo a equipe técnica, o genitor do adolescente limitou-se a informar que o jovem estaria residindo com uma irmã em um bairro periférico, sonhando deliberadamente o endereço e os meios de contato telefônico.

CONSIDERANDO as recentes informações prestadas pela SEDUCE (Ofício Nº 275 /2026), de que o adolescente evadiu-se da instituição anterior e encontra-se agora matriculado na Escola M. B. d. S.;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com fulcro na Resolução RES-CSMP n.º 003 /2019.

POSTO ISTO, para fins de regularização e acompanhamento do caso, DETERMINO: A expedição de ofício ao Conselho Tutelar de Petrolina (R1), instruído com cópia do histórico escolar recente, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) Realize diligências presenciais junto à Escola M. B. D. S para averiguar a regularidade da frequência escolar e o comportamento atual do adolescente; b) Promova busca ativa com base nos dados escolares para localizar a residência dos responsáveis legais do infante; c) Aplique as medidas de proteção pertinentes ao adolescente (Art. 101 do ECA) e as medidas aplicáveis aos pais (Art. 129 do ECA), advertindo-os formalmente sobre as sanções legais decorrentes do descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar (negligência escolar e omissão de cuidados); d) Encaminhe a esta Promotoria relatório circunstanciado de todas as providências adotadas.

Assim como a expedição de ofício ao CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Região 02), comunicando os dados da nova unidade escolar do adolescente, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) Retome as tentativas de busca ativa por meio da articulação com a gestão da referida escola, a fim de viabilizar a escuta qualificada do adolescente e de seus genitores, diligência outrora frustrada; b) Avalie a pertinência técnica de inserir o núcleo familiar no Serviço de Proteção e Atendimento

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), visando à superação das vulnerabilidades e orientações quanto à dinâmica familiar; c) Remeta a esta Promotoria relatório técnico e psicossocial atualizado sobre a situação do núcleo familiar e a adesão às intervenções propostas.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 16 de junho de 2026.

Tanusia Santana da Silva,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01867.000.149/2026

Recife, 10 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.000.149/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.000.149/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.000.149/2026, instaurada a partir de atendimento presencial, no qual foi relatada suposta situação de risco e vulnerabilidade social envolvendo o adolescente R.L.D.S., nascido em 29/01/2011, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

CONSIDERANDO que os elementos técnicos até então coligidos evidenciam a complexidade do caso e a persistência de fatores de vulnerabilidade que recomendam o acompanhamento continuado do núcleo familiar, com vistas à adequada avaliação das necessidades protetivas do adolescente;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido registradas evoluções decorrentes das intervenções já implementadas pela rede de proteção, ainda remanescem aspectos que demandam monitoramento e avaliação técnica interdisciplinar;

CONSIDERANDO que os elementos reunidos apontam para a necessidade de continuidade das diligências em curso, a fim de

subsidiar eventual adoção de medidas protetivas e o fortalecimento da atuação integrada da rede de atendimento;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, embora devidamente prorrogada em 10/03/2026, teve expirado seu prazo de tramitação em 08/06/2026, sem a conclusão das diligências necessárias ao adequado esclarecimento da situação noticiada, permanecendo pendente o retorno do CAPS-IJ e do CREAS quanto às providências solicitadas;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com fulcro na Resolução RES-CSMP n.º 003 /2019.

POSTO ISTO, reiterem-se os expedientes com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisito ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 10 de junho de 2026.

Tanusia Santana da Silva  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 01876.000.922/2025

Recife, 25 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.922/2025 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01876.000.922/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infrafirmado, com exercício simultâneo na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa do meio ambiente, ordem urbanística e habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos da Resolução CSMPPE nº. 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e das Resoluções CNMP nº 03/2007 e 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais,

CONSIDERANDO o apurado na Notícia de Fato (SIM nº01876.000.922/2025, instaurada em razão da Manifestação AUDIVIA nº 3663367), na qual cidadão noticiou a realização de obras e movimentação de terra de grande porte nas proximidades do Pórtico do Alto do Moura, sem a devida sinalização (placas de licenciamento), e sem qualquer debate ou deliberação perante o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA)

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ou perante o Conselho Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a regular tramitação e o cumprimento dos prazos no curso da referida Notícia de Fato, oportunidade em que este órgão ministerial determinou diligências fundamentais para o esclarecimento dos fatos, destacando-se:

1. Manifestação da SIURB (Ofício SIURB-GC nº 16.385/2025): Emitido em 12/12/2025, certificando categoricamente que as intervenções descritas não possuíam natureza de obra pública, cuidando-se de empreendimento estritamente particular;

2. Atividade Fiscalizatória da URB/Caruaru: Constatação in loco que resultou na lavratura do Auto de Infração nº 417/2025 (em 24/11/2025) por movimentação de terra sem autorização, do Auto de Infração nº 477/2025 (em 16/12/2025) por reiteração da conduta de construção clandestina no Lote nº 5- A, e do subsequente Auto de Embargo nº 103/2026 (em 07/01/2026) diante do reiterado descumprimento das ordens administrativas pelo investigado, Sr. MARCONI GALINDO VAZ;

3. Análise de Regularidade Ambiental (Ofício URB-AMB nº 017/2026): Nota técnica do setor de licenciamento emitida em 13/03/2026, informando que o processo de regularização ambiental (LP + LI) encontra-se paralisado em fase de "exigência" por culpa exclusiva do empreendedor, o qual omitiu dados cruciais como o dimensionamento do filtro anaeróbio e o teste de absorção do solo para o sumidouro, gerando risco severo de contaminação subterrânea;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato teve seu prazo prorrogado de forma motivada por 90 (noventa) dias mediante despacho exarado em 19 de fevereiro de 2026, em estrita observância ao art. 3º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, encontrando-se a autoria e a materialidade das infrações urbanísticas e ambientais suficientemente demonstradas;

CONSIDERANDO que o teor da denúncia original e as vistorias técnicas apontam que o empreendimento ilegal localiza-se na entrada de acesso ao Alto do Moura, bairro considerado internacionalmente como o Maior Centro de Artes Figurativas das Américas, cujo valor histórico, paisagístico, cultural e turístico exige especial tutela difusa, atraindo as diretrizes de preservação ordenadas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e pelo Plano Diretor de Caruaru (Lei Complementar Municipal nº 072/2019);

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 preconiza que o Procedimento Administrativo (PA) é o instrumento próprio para acompanhar o cumprimento de exigências, fiscalizar a implementação de políticas públicas ou embasar a tomada de decisões institucionais de forma concertada com o Poder Público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO, diante de tais circunstâncias concretas, essencial se colher maiores subsídios técnicos sobre a questão, com o efetivo acompanhamento e a mitigação dos impactos urbanísticos, ambientais e, notadamente, sobre o patrimônio cultural do Município de Caruaru decorrentes das obras promovidas pelo Sr. Marconi Galindo Vaz na entrada do Alto do Moura, RESOLVE INSTAURAR o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, nos moldes do art. 8º, II da RES-CSMP nº. 003/2019, e adotando as seguintes providências:

1. DESIGNAR-SE AUDIÊNCIA INSTITUCIONAL, a ser realizada no auditório das Promotorias de Justiça de Caruaru, em data a ser apazada pela secretaria para o mês subsequente, com o escopo de debater formalmente os impactos negativos e as medidas protetivas necessárias ao patrimônio cultural, paisagístico e turístico do Alto do Moura;

2. NOTIFIQUE-SE o investigado, Sr. MARCONI GALINDO VAZ, acerca da instauração deste feito, fornecendo-lhe cópia desta Portaria para ciência;

3. EXPEÇA-SE OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO para comparecimento na referida Audiência Institucional aos seguintes representantes públicos municipais:

a. Ao Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB/Caruaru), para que preste esclarecimentos sobre a atual situação do embargo das obras e do processo de licenciamento travado;

b. Ao Presidente da Fundação de Cultura de Caruaru, a fim de expor a análise do órgão cultural sobre a interferência da referida obra de grande porte na paisagem e no ecossistema cultural do Polo Turístico do Alto do Moura;

c. Ao Procurador-Geral do Município de Caruaru (Procuradoria Municipal), para acompanhamento jurídico da reunião e alinhamento de eventuais medidas de tutela judicial concorrente com o Município.

4. Encaminhar por meio eletrônico o inteiro teor dessa portaria à Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para registro e estatística;

A presente portaria tem força de ofício/notificação e deverá ser encaminhada aos seus destinatários preferencialmente por meio eletrônico.

Cumpra-se.

Caruaru, 25 de maio de 2026.

SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 01891.000.837/2026

Recife, 3 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.837/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.837/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: solicitação de vaga para sua filha na rede municipal de ensino. Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade,

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1o, da CF/1988), sendo também assegurado em escola próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53-inciso V do ECA);

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

5) manifestação encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, em 24.02.2026, na qual narra dificuldade para matricular infante H. J. F. L., com 3 anos de idade, em unidade escolar da rede municipal próxima à sua residência, preferencialmente a Creche Seleste Vidal, no Recife/PE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula da infante em questão em uma Creche próxima da sua residência, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,  
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

#### PORTARIA Nº 01891.001.182/2026

Recife, 3 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.182/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.182/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Irregularidades estruturais na Rede Elétrica da EREF SENADDO NILO DE SOUZA COELHO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família,

será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) as informações trazidas pela Notícia de Fato, ratificadas pelo Relatório de Situação da Rede Elétrica emitido pela gestão da própria unidade de ensino e pelo Ofício nº 038/2026 do Conselho Tutelar da RPA 5, os quais apontam que, após um grave curto-circuito ocorrido em 10 de maio de 2025, a comunidade escolar vem sofrendo com severa instabilidade na rede e falta de energia;

7) o fato de os estudantes estarem submetidos a aulas em regime de revezamento, pátios, corredores e refeitório sob calor excessivo — comprometendo diretamente a segurança, o conforto térmico e a dignidade do aprendizado —, decorrente de os aparelhos de ar-condicionado instalados nas salas de aula não poderem ser ligados devido à pendência de energização da nova subestação elétrica por parte da concessionária Neoenergia.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE-PE), encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento resolutivo e atualizado a respeito do cronograma de acompanhamento junto à concessionária para a efetiva energização da subestação da EREF Senador Nilo de Souza Coelho, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) oficiar à concessionária Neoenergia Pernambuco, encaminhando cópia desta portaria e requisitando esclarecimentos técnicos e prazos peremptórios para a vistoria, comissionamento e efetiva ligação/energização da referida subestação, sob a égide dos prazos regulamentares da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

#### PORTARIA Nº 01891.001.182/2026

Recife, 3 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.182/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.182/2026

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Irregularidades estruturais na Rede Elétrica da EREF SENADDO NILO DE SOUZA COELHO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) as informações trazidas pela Notícia de Fato, ratificadas pelo Relatório de Situação da Rede Elétrica emitido pela gestão da própria unidade de ensino e pelo Ofício nº 038/2026 do Conselho Tutelar da RPA 5, os quais apontam que, após um grave curto-circuito ocorrido em 10 de maio de 2025, a comunidade escolar vem sofrendo com severa instabilidade na rede e falta de energia;

7) o fato de os estudantes estarem submetidos a aulas em regime de revezamento, pátios, corredores e refeitório sob calor excessivo — comprometendo diretamente a segurança, o conforto térmico e a dignidade do aprendiz —, decorrente de os aparelhos de ar condicionado instalados nas salas de aula não poderem ser ligados devido à pendência de energização da nova subestação elétrica por parte da concessionária Neoenergia.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE-PE), encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento resolutivo e

atualizado a respeito do cronograma de acompanhamento junto à concessionária para a efetiva energização da subestação da EREF Senador Nilo de Souza Coelho, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) oficiar à concessionária Neoenergia Pernambuco, encaminhando cópia desta portaria e requisitando esclarecimentos técnicos e prazos peremptórios para a vistoria, comissionamento e efetiva ligação/energização da referida subestação, sob a égide dos prazos regulamentares da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

#### **PORTARIA Nº 01891.003.190/2026**

**Recife, 3 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.190/2026 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.003.190/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Ofício nº 301/2026-CTR RPA 6A com pedido de AADEE oriundo do Conselho Tutelar. Noticiante Nadhia Nadhine da Silva Pimentel.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 10.A do Novo PNE (Plano Nacional de Educação) Lei 15.388, de 14.04.2026 : Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora NADHIA NADHINE DA SILVA PIMENTEL, em 18.06.2026, através da Ouvidoria do MPPE, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da EM (Escola Municipal) Luiz Vaz de Camões, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação ao seu filho H. G. P. S., nascido em 18.07.2014 o qual possui diagnóstico de TEA (transtorno do espectro autista), nível de suporte 3.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito;

3) de ordem, informar à parte denunciante sobre as providências adotadas até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,  
Promotor de Justiça, ex. cumulativo.

indisponíveis N.º 01891.003.225/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhamento de solicitação de apoio formulada pela Sr.ª Thais Abrantes Tassarotto para seu filho, na Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vista a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1.º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, inciso III, da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman

## PORTARIA Nº 01891.003.225/2026

Recife, 4 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.225/2026 — Notícia de Fato

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais

<p><b>PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA</b> Norma Mendonça Galvão de Carvalho</p> <p><b>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:</b> Norma Mendonça Galvão de Carvalho</p> <p><b>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:</b> Hélio José de Carvalho Xavier</p> <p><b>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:</b> Norma Mendonça Galvão de Carvalho</p>	<p><b>CORREGEDORA-GERAL</b> Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</p> <p><b>COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO</b> Charles Hamilton dos Santos Lima</p> <p><b>SECRETÁRIA-GERAL:</b> Janaina do Sacramento Bezerra</p>	<p><b>CHEFE DE GABINETE</b> Frederico José Santos de Oliveira</p> <p><b>COORDENADORA DE GABINETE</b> Ana Carolina Paes de Sá Magalhães</p> <p><b>OUVIDORA</b> Maria Lizandra Lira de Carvalho</p>	<p><b>CONSELHO SUPERIOR</b></p> <p>Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)</p> <p>Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</p> <p>Aguinaldo Fanelon de Barros</p> <p>Giani Maria do Monte Santos</p> <p>Edson José Guerra</p> <p>Cristiane de Gusmão Medeiros</p> <p>Liliane da Fonseca Lima Rocha</p> <p>Charles Hamilton dos Santos Lima</p> <p>Lucila Varejão Dias Martins</p>
<p><b>MP PE</b> Ministério Público de Pernambuco</p>			<p>Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: imprensa@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000</p>

em defesa da educação (art. 129, inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora THAÍS ABRANTES TESSAROTTO, em 03.07.2026, por meio do e-mail desta Promotoria de Educação da Capital, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento, no Recife, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação ao seu filho, G. A. T. nascido em 07.01.2018, o qual está matriculado no 3.º Ano, turma "A" do ensino Fundamental, turno da manhã, e possui diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA) associado a Hiperatividade.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, no prazo de até 20 (vinte) dias.

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 04 de julho de 2026.

Regina Coeli Lucena Herbaud,  
Promotora de Justiça.  
No exercício simultâneo.

#### PORTARIA Nº 02009.000.924/2025

Recife, 5 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.924/2025 — Procedimento Preparatório

PP 54.2025-20.<sup>a</sup> - Possíveis transtornos causados em razão de demora na conclusão de obra de contenção, Rua Campo do União - NF 56.25

Procedimento: Inquérito Civil Público (origem: Procedimento Preparatório nº 02009.000.924/2025)

#### PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02009.000.924/2025 (PP nº 54 /2025-20ª PJHU), instaurado com o fim de investigar os possíveis transtornos ocasionados em razão de demora na conclusão de obra de contenção em barreira localizada na Rua Campo do União, no bairro da Macaxeira, nesta cidade;

CONSIDERANDO os elementos técnicos constantes na Nota Técnica da Secretaria Executiva de Defesa Civil (SEDEC) - Regional Noroeste, a qual atesta que o local apresenta Grau de

Risco Muito Alto (R-4), tratando-se de talude de grande porte com drenagem insuficiente, erosões na base e estabilidade afetada, recomendando a elaboração de espelho de obra pela Autarquia URB Recife para execução de tela argamassada com sistema de drenagem;

CONSIDERANDO as declarações do noticiante, Sr. Edison Melo de Vasconcelos, que informou estar fora de seu imóvel original desde meados de 2021/2022 por determinação da Defesa Civil e recebendo auxílio-moradia há 4 anos, sem que a totalidade da obra preventiva na encosta tenha sido concluída, impedindo o seu retorno em segurança;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 para a conclusão do procedimento preparatório antes mencionado, demandando a sua regular conversão para a continuidade das apurações em sede de Inquérito Civil;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar os possíveis transtornos ocasionados em razão de demora na conclusão de obra de contenção em barreira localizada na Rua Campo do União, no bairro da Macaxeira, Recife/PE, bem como apurar as medidas definitivas para a mitigação do risco R-4 verificado e garantir a adequada função urbanística e habitacional da localidade, determinando desde já as seguintes providências:

I - Registre-se e autue-se esta portaria no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), procedendo-se às devidas alterações de classe procedimental;

II - Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para fins de controle e publicidade, nos termos das normativas vigentes;

III - Requisite-se à Autarquia de Urbanização do Recife (URB) informações detalhadas e atualizadas, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da elaboração do espelho de obra e do cronograma previsto para a execução da tela argamassada com sistema de drenagem no talude que contempla o imóvel localizado na área objeto deste procedimento;

IV - Requisite-se à Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife (SEDEC) a apresentação de relatório atualizado de monitoramento permanente da referida área de risco, indicando se houve agravamento das erosões observadas na base do talude;

V - Notifique-se o noticiante, Sr. Edison Melo de Vasconcelos, acerca da instauração deste Inquérito Civil, facultando-lhe o acompanhamento dos atos.

VI - Como desdobramento da instauração do presente Inquérito Civil Público para a devida apuração dos fatos narrados pelo

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

noticiante e detalhados no laudo técnico da SEDEC, determino a adoção do seguinte rito procedimental com o objetivo de otimizar a instrução e buscar uma solução resolutiva para a mitigação do risco R-4 constatado na localidade:

1 - Aguarde-se o decurso do prazo e a juntada formal das respostas às requisições expedidas à Autarquia de Urbanização do Recife (URB) e à Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife (SEDEC);

2 - Uma vez protocolados os respectivos esclarecimentos técnicos, relatórios de monitoramento e o cronograma ou espelho de obra por parte dos órgãos municipais citados, designe-se, de imediato, audiência presencial de conciliação e instrução na sede desta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

3 - Para o referido ato, preveja-se a expedição das devidas comunicações e notificações com a necessária antecedência para:

- O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife (URB) ou representante técnico habilitado;

- O Secretário Executivo de Defesa Civil do Recife (SEDEC) ou engenheiro responsável pela área;

- O Noticiante, Sr. Edison Melo de Vasconcelos.

4 - Oportunamente, proceda-se à juntada do termo da audiência e dos encaminhamentos acordados, voltando-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 5 de julho de 2026.

Fernanda Henriques da Nóbrega  
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo  
(em exercício simultâneo)

Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 02049.000.082/2026, instaurada para apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade vivenciada pelo infante K. L. L. da S.;

CONSIDERANDO que houve a extrapolação do prazo estatuído pelo art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda averiguação de eventual situação de risco de criança/adolescente, ou seja, da tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

Resolvo CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2. Reitere-se o expediente anteriormente encaminhado ao CT Centro, nos moldes do despacho anterior, concedendo-lhe novo prazo de 30 dias. Certifique-se nos autos o Conselheiro Tutelar de referência, encaminhando-lhe o referido ofício, também, via WhatsApp, com a consequente juntada da captura de tela nos autos;

3. Após o cumprimento das diligências retro, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 23 de junho de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,  
Promotora de Justiça.

## PORTARIA Nº 02049.000.082/2026

Recife, 23 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 02049.000.082/2026 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
02049.000.082/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; na Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, na Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
(Presidente)  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.249/2026****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: [planta06a@mppe.mp.br](mailto:planta06a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07/07/2026	terça-feira	13 às 17h	Belo Jardim	Marcelo Ribeiro Homem	1º Promotor de Justiça de Belo Jardim

## LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS 3 a 6/2026 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 3/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	CAROLINA GURGEL LIMA	811	811	27/11/1992	811	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	627	627	05/05/1985	12	3º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	627	627	15/05/1989	271	3º Sucessivo	Sem Interstício
4	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	627	627	28/08/1993	237	4º Sucessivo	Sem Interstício
5	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	225	225	01/05/1978	225	5º Sucessivo	Sem Interstício
6	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	225	225	04/06/1989	138	8º Sucessivo	Sem Interstício
7	HILEN CORREIA SANTOS	225	225	12/06/1991	225	9º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA EDITAL Nº 4/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	811	811	22/04/1992	495	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	627	627	05/05/1985	12	3º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	627	627	15/05/1989	271	3º Sucessivo	Sem Interstício
4	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	627	627	28/08/1993	237	4º Sucessivo	Sem Interstício
5	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	225	225	01/05/1978	225	5º Sucessivo	Sem Interstício
6	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	225	225	04/06/1989	138	8º Sucessivo	Sem Interstício
7	HILEN CORREIA SANTOS	225	225	12/06/1991	225	9º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 5/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	225	225	01/05/1978	225	5º Sucessivo	Sem Interstício
2	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	225	225	04/06/1989	138	8º Sucessivo	Sem Interstício
3	HILEN CORREIA SANTOS	225	225	12/06/1991	225	9º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA EDITAL Nº 6/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 3º Promotor de Justiça de Arcoverde							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	627	627	05/05/1985	12	3º Sucessivo	Sem Interstício
2	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	627	627	15/05/1989	271	3º Sucessivo	Sem Interstício
3	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	225	225	01/05/1978	225	5º Sucessivo	Sem Interstício
4	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	225	225	04/06/1989	138	8º Sucessivo	Sem Interstício
5	HILEN CORREIA SANTOS	225	225	12/06/1991	225	9º Sucessivo	Sem Interstício
6	MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI	225	225	09/04/1996	225	12º Sucessivo	Sem Interstício

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES  
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Presidente do CSMP

## LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 20 a 27/2026 – REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA – RA EDITAL Nº 20/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	BELIZE CÂMARA CORREIA	103	8166	14/12/1976	103	15º Sucessivo	Sem Interstício
2	TATHIANA BARROS GOMES	12	7293	12/11/1977	12	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA – RM EDITAL Nº 21/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	3204	7750	06/02/1979	138	4º Sucessivo	Sem Interstício
2	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1223	8141	21/11/1966	138	7º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAMILA MENDES DE SANTANA	237	8166	10/03/1980	138	13º Sucessivo	Sem Interstício
4	BELIZE CÂMARA CORREIA	103	8166	14/12/1976	103	15ª Sucessivo	Sem Interstício
5	TATHIANA BARROS GOMES	12	7293	12/11/1977	12	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA – RA EDITAL Nº 22/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital							
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA – RM EDITAL Nº 23/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital							
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA – RA EDITAL Nº 24/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru							
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA – RM EDITAL Nº 25/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital							
SEM HABILITADOS							

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA – RA EDITAL Nº 26/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	12	9650	24/09/1972	12	16º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA – RM EDITAL Nº 27/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA	5095	9755	31/07/1973	12	2º Sucessivo	Sem

	VIGNOLI						Interstício
2	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	237	9755	20/04/1972	103	12º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 6 de julho de 2026.

**ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**  
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do MPPE

## LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 3 a 7/2026 – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTANCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PM							
EDITAL Nº 3/2026							
CRITÉRIO: MERECEMENTO							
CARGO – 1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanes cência	SITUAÇÃO
1	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)
3	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional/ Edital 1/2026	Habilitado (a)
4	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
5	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
6	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional/ Edital 01/2025;01/2026	Habilitado (a)
7	ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
8	FERNANDO CAVALCANTI MATOS	8804	13055	08/11/1959	11	Constitucional	Habilitado (a)
9	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
10	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
11	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
12	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
13	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
14	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
15	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
16	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
17	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
18	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
31	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PA							
EDITAL Nº 4/2026							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanes cência	SITUAÇÃO
1	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	9737	10854	21/11/1971	8584	Constitucional	Habilitado (a)
2	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	9217	11340	06/01/1954	494	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA DA CONCEICAO DE	8886	11982	26/04/1968	4786	Constitucional	Habilitado (a)

	OLIVEIRA MARTINS						
4	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
5	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)
6	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional	Habilitado (a)
7	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
8	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
9	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional	Habilitado (a)
10	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
11	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8804	13055	08/11/1959	11	Constitucional	Habilitado (a)
12	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
13	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
14	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
15	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
16	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
17	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
18	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
19	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
20	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
21	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8804	10044	21/06/1974	683	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
26	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO	7040	11982	09/04/1965	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
28	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
30	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
31	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
32	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
34	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
35	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	3231	11340	20/03/1968	3231	4º Sucessivo	Habilitado (a)
36	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
37	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	NATALIA MARIA CAMPELO	1551	9754	01/12/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	1334	5148	31/03/1977	102	6º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PM****EDITAL Nº 5/2026****CRITÉRIO: MERECIMENTO****CARGO – 4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Tempo Entrância (dias)</b>	<b>Tempo MPPE (dias)</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>Tempo Cargo (dias)</b>	<b>Quinto/Remane scência</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)

3	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional/ Edital 1/2026	Habilitado (a)
4	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
5	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
6	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional/ Edital 01/2025;01/2026	Habilitado (a)
7	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
8	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
9	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
10	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
11	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
12	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
13	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
14	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
15	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
16	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
17	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
26	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
30	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PA**  
**EDITAL Nº 6/2026**  
**CRITÉRIO: ANTIGUIDADE**  
**CARGO – 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru**

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	9737	10854	21/11/1971	8584	Constitucional	Habilitado (a)
2	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	9217	11340	06/01/1954	494	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	8886	11982	26/04/1968	4786	Constitucional	Habilitado (a)

	MARTINS						
4	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
5	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)
6	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional	Habilitado (a)
7	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
8	ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
9	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional	Habilitado (a)
10	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
11	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8804	13055	08/11/1959	11	Constitucional	Habilitado (a)
12	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
13	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
14	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
15	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
16	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
17	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
18	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
19	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
20	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
21	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8804	10044	21/06/1974	683	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
26	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	7040	11982	09/04/1965	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)

28	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
30	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
31	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
32	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
34	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
35	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	3231	11340	20/03/1968	3231	4º Sucessivo	Habilitado (a)
36	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
37	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	NATALIA MARIA CAMPELO	1551	9754	01/12/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	1334	5148	31/03/1977	102	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTANCIA – PM							
EDITAL Nº 7/2026							
CRITÉRIO: MERECEMENTO							
CARGO – 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	9217	11982	01/12/1954	7040	Constitucional	Habilitado (a)
2	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)
4	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional/ Edital 1/2026	Habilitado (a)
5	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
6	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
7	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional/ Edital 01/2025;01/2026	Habilitado (a)
8	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
9	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8804	13055	08/11/1959	11	Constitucional	Habilitado (a)
10	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
11	ANDRE SILVANI DA SILVA	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)

	CARNEIRO						
12	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
13	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
14	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
15	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
16	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
17	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
18	ROBERTO BURLAMAQU E CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
19	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	7040	11982	09/04/1965	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
28	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
31	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
32	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
33	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 6 de julho de 2026.

**ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**

**Secretária do Conselho Superior do Ministério Público**

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP